



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

**CONTRATO Nº. 069/2014.**

**“TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PARA O ANO DE 2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA EMBAPLÁS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA. ME, NA FORMA ABAIXO”:**

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Vitório Cestari, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.624.773 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 467.280.908-00, residente e domiciliado no Sítio Primavera, Bairro Barra Bonita, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EMBAPLÁS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA. ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.864.155/0001-79, Inscrição Estadual nº 315.040.238.113, com sede na Rua Heitor Penteado, nº 468, na cidade de Garça, Estado de São Paulo, CEP: 17.400-00, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). João Francisco Galhardo, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.652.977/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 096.387.168-43, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 1118, na cidade de Garça, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo nº. 037/2014, Pregão nº 028/2014, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

## **CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Material escritório, para o exercício de 2014, solicitados pelos Departamentos de Saúde, Assistência, Governo, Agricultura, Educação e Obras, a serem fornecidos **paulatinamente, independente de quantidades e valores** mediante requisição de cada departamento e entregues nas dependências do mesmo, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta ou termino da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro, tendo sido adjudicado e homologado em favor desta empresa os itens: 11, 20, 70, 73, 91, 129 e 151.

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

1.3 – Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão n.º 028/2014.

## **2- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1 – O fornecimento dos materiais acima discriminados, será de acordo com as necessidades de cada departamento, acima discriminados, devendo ser entregues, mensalmente e/ou semanalmente e/ou diariamente conforme a necessidade dos departamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

**2.2 – O objeto desta licitação, deverá ser entregue nas dependências dos Departamentos pela CONTRATADA, até o limite estabelecido no Anexo I, ou até o término da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro.**

## **3- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO**

**3.1 – Os preços contratados, não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

**3.2-** Poderá, entretanto, ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.

**3.2.1-** A Revisão de Preços poderá ocorrer *para mais* ou *para menos*, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**3.3-** A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo estabelecido em anexo próprio do edital da licitação mencionada do preâmbulo deste contrato.

**3.4-** Recebido o requerimento, a PREFEITURA deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

**3.5-** Como critério de apreciação do pedido de Revisão de Preços, deverá ser levado em conta os valores médios praticados no mercado do ramo, através de pesquisa de preços realizada para fins de constatação da efetiva compatibilidade dos preços revisados.

**3.6-** Na hipótese da Revisão de Preços *para menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 3.3, a PREFEITURA deverá encaminhar-lhe, Notificação por escrito, informando os novos preços revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços.

## **4- DO VALOR**

**4.1 – O valor total geral do presente Contrato é de R\$ 436,54** (quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

## **5-DOS PAGAMENTOS**

**5.1 – Os pagamentos serão efetuados quinze dias após a entrega dos materiais, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.**

**5.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.**

**5.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.**

## **6- DA VIGÊNCIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

**6.1** – O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até a entrega total do objeto contratado ou até 31/12/2014 – o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da PREFEITURA, observado o que estabelece o Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.

## **7- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

**7.1** – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**7.2** – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal nº. 708/2009.

## **8-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1** – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0043 3.3.90.30 04.122.0014.2.0004-1 Material de Consumo, 0223 3.3.90.30 08.244.0010.2.0020-1 Material de Consumo; 0242 3.3.90.30 20.606.0012.2.0028-1 Material de Consumo, 0105 3.3.90.30 12.361.0007.2.0011-1 Material de Consumo, 0058 3.3.90.30 15.452.0005.2.0005-1 Material de Consumo.

## **9-FORNECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**9.1** – **O objeto do presente contrato será, fornecido paulatinamente, independente de quantidades e valores mediante requisição de cada departamento e entregues nas dependências do mesmo, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta ou termino da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro. Todos os materiais – de acordo com seu enquadramento – das normas reguladoras e Inmetro.**

## **10- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

**7.1** – O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

## **11-FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (tres) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, 28 de agosto de 2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

**Altemar Canelada Campos**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**João Francisco Galhardo**  
Sócio Proprietário  
Contratante

**Advogado:**

1- \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_